



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

No. ....

## LEI Nº 246

*Corumbá  
não cumprida*

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais, extranumerários menselistas, inativos e pensionistas.

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, um Abono de Natal, correspondente a um mês de vencimentos, remuneração ou salário, aos funcionários municipais que nesta data contarem com pelo menos um (1) ano de serviço, aos extranumerários menselistas, em igualdade de condições, aos inativos e aos pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Estendem-se os favores desta Lei aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

§ único - Ficam excluídos dos benefícios desta Lei os funcionários municipais que exerçam seus cargos em comissão.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial que vigorará até o seu pagamento total, na importância de Cr\$ 631.149,70 (SEISCENTOS TRINTA E UM MIL, CENTO QUARENTA E NOVE - CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), mediante a utilização de igual importância, do saldo disponível do Balanço Financeiro do Município, do Exercício de 1958, consoante preceitos nº 1, do § 3º, do art. 11, do Decreto-Lei nº 2.416, de 17-7-1940.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 10 DE AGOSTO DE 1.959.

Sebastião de Abreu

Helio Peres

Archibaldo Araujo Andrade

Dr. José Fernando Moutinho

Avelino Mathias de Carvalho

Américo Silva

Geraldo Martins de Barros

Nivaldo Board

José Antunes de Costa Filho